



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

MEMORANDO Nº 207/2026/SME

Nova Prata, 20 de agosto de 2026

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS / SETOR DE EMPENHOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, PARA ATENDEREM AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata vem, por meio deste, solicitar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com o objetivo de assegurar o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes às unidades de ensino das redes municipal e estadual, garantindo segurança, pontualidade, conforto e qualidade no deslocamento diário dos alunos. A presente contratação contempla especificamente os Trajetos 3B e 6, destinados ao atendimento de estudantes residentes em comunidades rurais e localidades distantes das unidades escolares, onde não há disponibilidade de transporte público regular compatível com os horários de funcionamento das escolas. Ressalta-se que, no **Trajetos 6**, será necessária a disponibilização de **ônibus adaptado para o transporte de cadeirante**, em razão da inclusão de um aluno que passará a utilizar o transporte escolar nesse percurso. A adequação do veículo é indispensável para garantir a acessibilidade, a segurança e a autonomia do estudante durante o deslocamento, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da educação inclusiva, assegurando igualdade de condições de acesso e permanência na escola. A garantia do acesso universal e igualitário à educação constitui dever do Estado, conforme dispõe o artigo 208 da Constituição Federal, que assegura, entre outras garantias, o atendimento ao educando por meio de programas suplementares, incluindo o transporte escolar. Da mesma forma, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) estabelece a responsabilidade do poder público em oferecer transporte escolar gratuito aos estudantes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

educação básica, especialmente aqueles residentes na zona rural, garantindo-lhes condições efetivas de acesso e permanência na escola. Nesse contexto, a estruturação dos Trajetos 3B e 6 é indispensável para assegurar a continuidade do atendimento aos alunos, evitando prejuízos ao calendário escolar, reduzindo a evasão e promovendo a igualdade de oportunidades no acesso à educação. A exigência de veículo adaptado no Trajeto 6 também visa assegurar o pleno atendimento às necessidades do estudante com deficiência, promovendo a inclusão, a acessibilidade e o cumprimento das normas legais aplicáveis ao transporte escolar acessível. A contratação será realizada, preferencialmente, por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XLI, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor estimado para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, decorrente do Ensino Fundamental, é de R\$ 397.724,37 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) para o período de **12 (doze) meses**, conforme discriminado abaixo:

- **Trajeto 3B – Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel**, com percurso diário de **85 km**: R\$ 157.488,00 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais);
- **Viagens Extras – Trajeto 3B**, estimadas em **255 km** para o período de 12 (doze) meses: **R\$ 1.968,60** (mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos);
- **Trajeto 6 – Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto**, com percurso diário de **100,67 km**: R\$ 235.326,19 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos);
- **Viagens Extras – Trajeto 6**, estimadas em **302,01 km** para o período de 12 (doze) meses: **R\$ 2.941,58** (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Dessa forma, o valor global estimado para a contratação totaliza R\$ 397.724,37 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Andreia Guadagnin

Secretária Municipal de Educação